



Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

003

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU

PROTOCOLO N.º 455

Recebido em: 19/07/17

Horário 16:33

Assinatura

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 27/2017 que Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar cessão de uso dos boxes da Rodoviária Municipal.

O presente projeto se justifica na necessidade de regularizar a cessão de uso dos Box da Rodoviária do Município de Paríquera-Açu, de maneira a garantir a livre concorrência entre os interessados, e a legalidade do procedimento de concessão, estabelecendo na proposta de lei os critérios mínimos para tal.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 10 de Julho de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 20/07/17

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

• Cópia aos Vereadores

• Às Comissões

• À Diretoria Legislativa

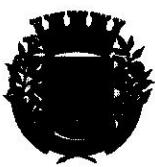
•

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Paríquera-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

004

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2017

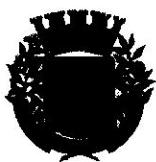
JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de regularizar a cessão de uso dos Box da Rodoviária do Município de Paracatu-Açu, de maneira a garantir a livre concorrência entre os interessados, e a legalidade do procedimento de concessão, estabelecendo na proposta de lei os critérios mínimos para tal.

Paracatu-Açu, 10 de julho de 2017


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Paracatu-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 10 DE JULHO DE 2017.

**Autoriza a Prefeitura Municipal a outorgar cessão
de uso dos boxes da Rodoviária Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER
que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a cessão de uso, a título oneroso, dos boxes da Rodoviária Municipal de Paracatu-Açu, pelo prazo de cinco anos, prorrogáveis uma vez, por igual período.

Parágrafo único: O Executivo Municipal deverá proceder a cessão de uso através de processo licitatório, a fim de garantir a livre e ampla concorrência entre os participantes.

Art. 2º Todos os danos, gastos, investimentos e melhorias decorrentes da utilização do imóvel objeto desta, serão suportados exclusivamente pelos concessionários.

Art. 3º O valor ofertado para cessão de uso não poderá ser inferior ao de R\$ 15,00 por m², sendo vedada a disposição dos boxes, a qualquer título, para terceiros.

Parágrafo único: os atuais ocupantes dos boxes terão preferência na concorrência, desde que ofereça proposta igual ou inferior até 10% da melhor proposta apresentada.

Art. 5º Dentro dos limites dos índices oficiais de inflação, os valores das concessões poderão ser corrigidos anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paracatu-Açu, 10 de julho de 2017

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”